



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 315 e 316

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 21/22 de Dezembro de 1965

DECRETOS

Nº 22/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4641/65-SGT,

RESOLVE:

Art. 1º — O ingresso, como diretor do estabelecimento de ensino primário do Território Federal do Amapá, dar-se-á após habilitação em Concurso de Provas e Títulos, organizado pela Divisão de Educação, nos termos deste Decreto.

§ Único — O aproveitamento dos candidatos habilitados nas provas, far-se-á na dependência da existência de vagas, e na época determinada pela Divisão de Educação.

Art. 2º — As inscrições para o Concurso far-se-ão na Divisão de Educação para os candidatos da Capital e na sede das Inspetorias Regionais do Ensino para os demais.

§ Único — Dentro do prazo de quinze dias após o encerramento das inscrições, os Inspetores Regionais do Ensino providenciarão a entrega dos respectivos processos de inscrição diretamente na Divisão de Educação.

Art. 3º — Somente poderão inscrever-se pessoas de ambos os sexos que sejam portadoras de certificado de conclusão do curso normal ginasial ou curso normal colegial, não se fazendo, porém, essa exigência para as que possuam certificado de conclusão do curso de Pedagogia ou Psicologia, em nível superior.

Art. 4º — As provas do concurso de que trata este Decreto versarão sobre matérias de cultura geral e especializada e serão realizadas na Capital.

§ 1º — Para efeito deste artigo são consideradas de cultura geral, as disciplinas obrigatórias do 1º ciclo do ensino médio e de cultura especializada: Didática Geral e Especial, Psicologia Educacional, Sociologia Educacional e Administração Escolar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º — As provas de cultura geral serão baseadas no programa do 1º ciclo do ensino médio e as de cultura especializada no programa do normal colegial do Instituto de Educação do Território do Amapá.

§ 3º — As notas das provas serão graduadas de zero a cem, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta.

Art. 5º — Os candidatos habilitados serão classificados segundo os seguintes elementos: notas das provas de cultura especializada, cultural geral e títulos.

§ 1º — As notas de cultura geral serão computadas simplesmente como pontos para efeito de classificação.

§ 2º — As notas de cultura especializada serão computadas em dobro para efeito de classificação.

§ 3º — Os títulos serão avaliados do seguinte modo:

a) por curso de formação pedagógica, na proporção de cem pontos para curso normal ginasial e cento e setenta e cinco pontos para curso normal colegial;

b) por curso de Pedagogia, de Psicologia, de Ciências Sociais ou de Administração, em nível superior, com a duração de quatro anos letivos, trezentos pontos;

c) por curso de pós-graduação ao normal colegial, na proporção de vinte e cinco pontos por ano de curso e quinze pontos se o curso tiver a duração de um semestre letivo apenas;

d) por curso de pós-graduação universitária relacionado com educação, cinquenta pontos por ano de curso;

e) para efeito do disposto nos parágrafos seguintes não serão computados como de efetivo exercício o tempo em que o candidato esteve afastado do serviço, a qualquer título;

f) trinta dias de efetivo exercício do magistério, um ponto;

g) por trinta dias de efetivo

exercício do magistério, em escola rural, um ponto suplementar;

h) por trinta dias de efetivo exercício como diretor do Grupo Escolar ou Escola Agrupada, um ponto;

i) por trinta dias de efetivo na administração do ensino, entendendo-se como tal, para efeito de atribuição de pontos: Direção da Divisão, Chefia da Seção do Ensino Primário e Pré-Primário, Chefia da Delegacia do Ensino, Chefia de Inspetoria Regional do Ensino e Chefia de Centro de Supervisão, dois pontos;

j) por trinta dias de efetivo exercício como orientador pedagógico ou metodológico, supervisor do ensino ou assistente de Educação, um ponto;

l) por curso de treinamento ou de atualização, referente à administração ou orientação, promovido pela CADES (Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário), com a duração de, pelo menos, vinte e cinco dias efetivos de aula, com carga horária mínima de trinta horas semanais, quando for exigido, para frequência, certificado de conclusão do curso do 2º ciclo do ensino médio, dez pontos e quando for exigido apenas o do 1º ciclo, cinco pontos;

m) por curso de treinamento ou de atualização, promovido ou reconhecido pela Divisão de Educação, com a duração de, pelo menos, vinte e cinco dias efetivos, com carga horária mínima de trinta horas semanais, quando for exigido, para frequência, certificado de conclusão do curso normal colegial, dez pontos e quando for exigido apenas o do curso normal ginasial, cinco pontos;

n) por curso de treinamento ou atualização, promovido ou reconhecido pela Divisão de Educação, sem exigência do certificado de conclusão do curso normal colegial ou de curso normal ginasial, para frequência, com a duração de um mês e carga horária mínima de sessenta horas, dois pontos;

o) por tarefas julgadas, em

portaria, relevantes ao ensino ou à administração pública, na proporção de cinco pontos por tarefa, até o limite de vinte e cinco pontos;

p) não será computado o tempo de exercício fora do serviço público.

Art. 6º — A contagem dos pontos dos candidatos e sua classificação será feita pela Comissão do Concurso.

Art. 7º — A classificação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

Art. 8º — Os candidatos serão chamados por ordem de sua classificação e poderão escolher ou desistir da escolha.

§ 1º — Será considerado como desistência o não comparecimento do candidato no momento da chamada de seu nome.

§ 2º — A escolha ou desistência poderá ser feita por procurador devidamente credenciado.

Art. 9º — Terminada a escolha, a Divisão de Educação poderá proceder ao aproveitamento do candidato habilitado e que não tenha escolhido por qualquer motivo.

Art. 10 — Será constituída, por designação do Diretor da Divisão de Educação, uma Comissão do Concurso, composta de três membros, aos quais é vedado inscrever-se para o Concurso.

Art. 11º — À Comissão do Concurso compete:

1) — Planificar e dirigir o Concurso;

2) — Proceder à revisão dos processos de inscrição;

3) — Elaborar, aplicar e corrigir ou fazer corrigir sob sua supervisão direta as provas de cultura geral e especializada;

4) — Proceder à contagem de pontos e classificação dos candidatos;

5) — Publicar a classificação, a relação de vagas e a chamada dos candidatos;

6) — Receber e decidir dos recursos interpostos quanto à classificação até dez dias após a sua publicação;

7) — Encaminhar, depois

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

de informados, os recursos de competência de autoridade superior;

8) — Resolver os casos omissos;

Art. 12º — O Diretor da Divisão de Educação em portaria, determinará os prazos para inscrição ao Concurso e as datas de realização das provas.

Art. 13º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4377/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Raimundo Marques, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 2 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4379/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Sebastião Soares Teixeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8 (Código A-10), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 2 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, alínea A, do artigo 75, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Norberto de Souza Pennafort, ocupante do cargo de Telegrafista, nível 16-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, do cargo em Comissão, de Prefeito Municipal de Oiapoque.

Palácio do Governo, em

Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, José Jocelyn Guimarães Colares, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Oiapoque, vago em consequência da exoneração, a pedido, de Norberto de Souza Pennafort.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, alínea A, do artigo 75, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Guarany de Souza Pennafort, ocupante do cargo de Manipulante de Telégrafo, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, do cargo em Comissão, de Prefeito Municipal de Calçoene.

Palácio do Governo, em

Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Seabra da Condeição Barros, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Escrivão de Polícia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Calçoene, vago em consequência da exoneração, a pedido, de Hélio Guarany de Souza Pennafort.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4375/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel Alho Leão, ocupante do car-

go da classe «A», da série de classes de Arquivista, nível 7 (Código EC-303), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 2 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4376/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Eugênio José Vieira, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda Territorial, nível 10 (Código POL-506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 2 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4378/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Américo Moreira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Eletricista Enrolador, nível 8 (Código A-801), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 2 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4669/65-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivo Manica, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Engenheiro Agrônomo, nível 20 (Código TC-101), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 25 de novembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4602/65-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, na forma prevista no artigo 15, parágrafo 1º, item I e parágrafo 8º, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edgar Monteiro Chagas, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, a contar de 1º de novembro do corrente ano, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nr. 550/65-SGT.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 688/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito e desprovida de qualquer validade, por haver sido expedida com incorreção a certidão de tempo de serviço fornecida pela Seção do Pessoal e Material, do Serviço de Administração Geral, em 22 de novembro do corrente ano, ao Dr. Dagoberto Di Tomasso Pereira, ex-servidor do Governo deste

Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 633-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Junta Médica da Divisão de Saúde, explicita no Processo nr. 2.355/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Dolores Fontes Gillet, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e cinquenta (150) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 2 de junho a 29 de outubro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 634-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Flora Lopes dos Santos Lima, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 18 a 27 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 636-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Antonina Farias Cardoso, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quarenta (40) dias, contados no período de 18 de outubro a 26 de novembro de 1965; Nalzira Souza dos Santos, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte e seis (26) dias, contados no período de 5 a 30 de novembro de 1965; Maria da Conceição Lima de Almeida, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 8 a 22 de novembro de 1965; e Eulice de Souza Smith, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, quinze (15) dias, contados no período de 13 a 27 de novembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 637-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Maria Furtado da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, cinco (5) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 10 a 24 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Divisão de Educação

CHEFIA DO ENSINO PRIMÁRIO A V I S O

Levo ao conhecimento dos interessados que o Concurso de Ingresso e Remoção de Professores, será na seguinte ordem:

Professores em Remoção — Escolha: 20/1/66;

Professores em Ingresso: 1ª chamada: 25/1/66; 2ª chamada: 5/2/66;

Macapá, 20 de dezembro de 1965.

Profª. Nanci Nina da Costa
Chefe da SEPPP

Guarda Territorial

Aprova:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria Nr. 21/65-G.T.

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do Artigo nr. 110, da lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25/5/65,

RESOLVE:

Aplicar a Leonardo Campos, ocupante do cargo da classe de Zelador, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Seguranga e Guarda, (Guarda Territorial) cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 2 a 6-12-65, por haver faltado ao serviço do Pronto Socorro do dia 26 do corrente, sem motivo justificado, em detrimento a folga de outro colega e em prejuízo ainda da própria escala, infringindo assim os itens I, II, III, V e VI, do artigo 194, todos da Lei nr. 1711, acima mencionada e, por necessidade do serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do artigo nr. 205.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 2 de dezembro de 1965.

Jasé Aragarino de Mont'Alverne — Cmt. da Guarda Territorial.

Prefeitura Municipal de Macapá**DECRETO**
Nr. 127/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Ferreira Bittencourt, para exercer o cargo de Lanternaeiro, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D. A.

DECRETO
Nr. 128/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Laura Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Servical, nível 5, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 10 dias de dezembro, de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D. A.

DECRETO

Nr. 129/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto - lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arquimino de Oliveira Gomes, para exercer o cargo de Carpinteiro, nível 10, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

DECRETO

Nr. 130/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do art. 9º, do Decreto-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ermilo Lopo, para exercer o cargo da classe de Guarda Vigilante, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

DECRETO

Nr. 131/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1965,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Tiago dos Santos Costa, para exercer o cargo da classe de Bombeiro Hidráulico, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

DECRETO

Nr. 132/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964.

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eulália Maria Azevedo, para exercer o cargo da classe de Servical, Nível 5, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Gabinete do Diretor de Administração, aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

PORTARIA

Nr. 217/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Maria Terezinha Picanço Souto, ocupante do cargo da classe de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para desempenhar a função de Chefe do Serviço de Comunicações, desta Prefeitura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 20 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

ERRATA:

No «Diário Oficial» nr. 314, de 20 do corrente, primeira página, Título II — Das Tabelas — Tabela I — Atos da Seção de Terras... onde se lê «2—Contratos de arrendamentos para extração de castanha (por hl) 5.000», leia-se «2—Contratos para arrendamentos para extração de castanha (por hl) 500».